

## INFORMATIVO

O Sincomércio Teixeira de Freitas, informa que fora proferida na data de ontem (05/08/2022), pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, nos autos da ação declaratória cumulada com repetição de indébito tributário nº 8090713-95.2022.8.05.0001, a sentença de resolução de mérito homologatória do reconhecimento da procedência do pedido formulado, exonerando as empresas associadas e/ou representadas pelas referidas entidades, inclusive filiadas após o ajuizamento desta ação, do pagamento da taxa anual de utilização potencial do serviço de extinção de incêndios – TAXA DE INCÊNDIO, bem como recuperação dos valores pagos nos últimos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação (29/06/2022).

Trata-se de mais uma vitória da FECOMÉRCIO e Sincomercio na defesa dos seus representados buscando o fortalecimento do comércio de bens, serviços e turismo.

Atenciosamente,

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS (SINCOMÉRCIO)

Allisson Alves Ferreira  
Presidente